



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.147, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

- Altera os dispositivos do Decreto Municipal nº 14.333/13, que regulamenta a concessão do prêmio-incentivo aos servidores que especifica, em exercício efetivo no Pronto Socorro Municipal, no SAMU e dá outras providências.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São de Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 4.782, de 19 de Agosto de 2013, que alterou o disposto no art. 202 da Lei Municipal nº 4.400/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tatuí;

Considerando a necessidade de regulamentar dispositivos do Decreto Municipal nº 14.333, de 28/08/13, que dá concessão do prêmio incentivo aos servidores das carreiras que especifica em efetivo exercício no Pronto Socorro Municipal, no SAMU e SAD;

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 3º do Decreto Municipal nº 14.333/13, passa ter a seguinte redação:

“Art. 3º O prêmio-incentivo será concedido aos servidores das carreiras de Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Técnico em Imobilização Ortopédica, em efetivo exercício no Pronto Socorro Municipal, no SAMU e no SAD, incluindo os condutores de serviços de urgência e emergência, serviços gerais, vigias, recepcionistas e atendentes, que desempenhem suas atividades no regime 12h x 36h ou que ultrapassem 44 h semanais”.

Art. 2º O *caput* do artigo 4º do Decreto Municipal nº 14.333/13, passa ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.147, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

“Art. 4º O prêmio-incentivo será pago na razão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base dos servidores mencionados no art. 3º que desempenhem suas atividades no regime 12h x 36h ou que ultrapassem 44h semanais”.

Art. 3º O inciso IV, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 14.333/13, passa a ter a seguinte redação:

“ IV – satisfação da população, mediante pesquisa da qualidade do atendimento, apurada diariamente na unidade de urgência e emergência, no SAMU e SAD”.

Art. 4º O parágrafo 5º, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 14.333/13, passa a ter a seguinte redação:

“ § 5º O servidor que se desligar da unidade de urgência e emergência (Pronto Socorro Municipal), do SAMU ou do SAD perderá o direito ao prêmio-incentivo”.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 22 de agosto de 2018.

MARIA JOSÉ P.V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP

Fone: (015) 3259-8400 - CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.147, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/08/2018.

Neiva de Barros Oliveira